

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE WEBSITE/PORTAL E MÓDULO LGPD

CONTRATO Nº 512/2023

EMENTA: Contratação direta celebrada entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP e, do outro lado a Máxima Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, por dispensa de LICITAÇÃO, Art. 24 da lei 8.666/93, tudo conforme as cláusulas e condições ajustadas neste termo.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP – PB, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ Nº 00.853.469/0001-73, com sede na Rua Antônio Firmino, Nº 348, Monte Santo, Picuí/PB, CEP: 58.187-000, representada neste ato pelo gestor, o Presidente Paulo Silva Lira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 197.541 SSP/MA e CPF Nº 058.302.494-72, residente e domiciliado na Rua Samuel Antão de Farias, Nº 26, Limeira, Picuí/PB, CEP: 58.187-000, por diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 24.627.421/0001-05, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, Nº 115, 1º Andar, Caixa Postal Nº 158, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP: 58032-100, neste ato representada por seu sócio e administrador Marconi Duarte da Silva Filho, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 4.840.816 SSP/PB, CPF Nº 060.420.034-02, por diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir estabelecidas:

OBJETO DO CONTRATO EM LOCAÇÃO – Cláusula primeira:

A CONTRATADA se OBRIGA em fornecer EM LOCAÇÃO os seguintes serviços:

- a) **LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL** para o CONTRATANTE, contendo 1(um) portal de notícias, com armazenamento e a respectiva divulgação das contas públicas, por intermédio do portal de transparência que for informado pelo gestor.
- b) **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM** referente ao **PLANO II**, com espaço “limitado” a 10GB para armazenamento de arquivos referentes ao website/portal e até 10 (dez) contas de e-mail com 15GB de armazenamento.
- c) **ITENS DO SERVIÇO – PACOTE PADRÃO LGPD** – sendo mantidos todos os itens da proposta, **EXCETO** o Treinamento de Nivelamento. Por se tratar de uma renovação, o referido item já foi fornecido no início da prestação de serviços e, em caso de necessidades, deverá ser contratado separadamente mediante orçamento.

PREÇO, DOTAÇÃO E PAGAMENTO DO CONTRATO – Cláusula segunda:

Referente aos serviços contratados na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 9.348,00 (nove mil trezentos e quarenta e oito reais) em 12 parcelas (1+11), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais), e as demais no valor de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais), efetivando o empenho da primeira parcela na data de aprovação e assinatura deste ajuste, e as demais sucessivamente, no prazo de 30 dias de intervalo.

Parágrafo primeiro: No preço estão incluídos custos com impostos, mão-de-obra e encargos, que tenham incidência sobre o valor final;

Parágrafo segundo: a dotação orçamentária utilizada pela CONTRATANTE para pagamento da CONTRATADA serão provenientes do Elemento número 3.3.90.39.00.00 do Orçamento relativo ao Exercício 2023/2024;

VIGÊNCIA DO CONTRATO – Cláusula terceira:

A vigência deste ajuste será de 04 de dezembro de 2023 a 03 de dezembro de 2024, a CONTRATANTE poderá renovar por igual período mediante aditivo contratual.

Após a implementação do serviço, a CONTRATANTE assinará o TERMO DE ENTREGA DO SERVIÇO e ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA para a CONTRATADA.

CONTROLE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO – Cláusula quarta

A execução do serviço será avaliada pela CONTRATANTE, por meio de seus prepostos, ao seu critério e tempo, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos processos, métodos e documentos utilizados e implementados pela CONTRATADA;

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA aceita todos os métodos e processos de controle, bem como, desde já, declara que facilitará toda e qualquer verificação dos serviços prestados para fins de fiscalização adotados pela CONTRATANTE;

RESCISÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO – Cláusula quinta

A rescisão deste contrato obedecerá em todos os seus termos, o disposto na Lei 8.666/93, no que implique ambas as partes.

Parágrafo primeiro: Poderá a CONTRATADA rescindir o presente contrato no caso de descumprimento das obrigações da CONTRATANTE em especial no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Gestor Municipal, mediante notificação prévia, art. 78, XV, Lei 8.666/93;

Parágrafo segundo: O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente ajuste de vontades nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer direito indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PENALIDADES E MULTAS – Cláusula sexta

O valor das multas corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 1% (um por cento), do valor do contrato em cada caso, cumulativamente;

Parágrafo primeiro: A multa aplicada pela CONTRATANTE em desfavor da CONTRATADA será descontada no primeiro pagamento subsequente eventualmente devido a esta, ou cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo: O presente contrato será automaticamente rescindido em caso de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte;

PUBLICIDADE DO CONTRATO – Cláusula sétima:

A CONTRATANTE providenciará no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura com a CONTRATADA a publicação no órgão oficial do Município.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Cláusula oitava:

A CONTRATADA está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados, possui encarregado em sua sede para qualquer eventualidade.

Parágrafo primeiro: – A CONTRATANTE é considerada para todos os fins a única controladora dos dados fornecidos, bem como possui a responsabilidade pela alimentação e qualidade das informações prestadas nas ferramentas locadas.

OBRIGACÕES AFINS – Cláusula nona:

Não responde a CONTRATANTE por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados não terão nenhum alcance jurídico ou financeiro contra a CONTRATANTE, não implicando em responsabilidade direta, solidária ou subsidiária;

FORO DE ELEIÇÃO – Cláusula décima:

As partícipes, CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o foro da Comarca de Picuí/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente ajuste de vontades.

Firmam e validam o que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 2 (DUAS) cópias de igual teor e forma, que depois de lido, compreendido e aprovado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

João Pessoa/PB, 04 de dezembro de 2023

Signed by:



A. Por: PAULO SILVA LIRA
CPF: 05830249472
Data: 20/12/2023 09:38:29

Instituto de Previdência Social de Picuí – IPSEP
Contratante

Signed by:



A. Por: MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO
CPF: 06042003402
Data: 19/12/2023 11:28:22

Máxima Tecnologia LTDA.
Contratada

Testemunhas

Signed by:



A. Por: MARCELO LUIZ A. L. DE ARAÚJO
CPF: 12698208422
Data: 21/12/2023 09:24:31

Signed by:



A. Por: FERNANDA V. A. BERNARDO
CPF: 70389682462
Data: 21/12/2023 09:47:15



Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 21/12/2023 às 09:47:23 (GMT -3:00)



Contrato - IPSEP - Public e LGPD.pdf

ID do documento #962c0210-c537-4bde-9220-eb3aa0525dd4

Assinaturas

✓ Paulo Silva Lira
Assinou como contratante

✓ Marconi Duarte da Silva Filho
Assinou como contratada

✓ Marcelo Luiz A. L. de Araújo
Assinou como testemunha

✓ Fernanda V. A. Bernardo
Assinou como testemunha

Log

19/12/2023 10:40:50	Máxima Tecnologia criou este documento de ID 962c0210-c537-4bde-9220-eb3aa0525dd4.
19/12/2023 11:28:22	Marconi Duarte da Silva Filho (CPF 060.420.034-02; E-mail marconiduarte@gmail.com; IP 162.158.154.150;), Assinou como contratada usando Token via Email. 19/12/2023 às 11:28:22 (GMT -3:00);
20/12/2023 09:38:29	Paulo Silva Lira (CPF 058.302.494-72; E-mail ipseppicui@ipsep.pb.gov.br; IP 162.158.154.244;), Assinou como contratante usando Token via Email. 20/12/2023 às 09:38:29 (GMT -3:00);
21/12/2023 09:24:31	Marcelo Luiz A. L. de Araújo (CPF 126.982.084-22; E-mail marceloaraujo@pbsoft.com.br; IP 162.158.155.138;), Assinou como testemunha usando Token via Email. 21/12/2023 às 09:24:31 (GMT -3:00);
21/12/2023 09:47:15	Fernanda V. A. Bernardo (CPF 703.896.824-62; E-mail fernandaavalquiria@gmail.com; IP 162.158.155.108;), Assinou como testemunha usando Token via Email. 21/12/2023 às 09:47:15 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

6743a75dd7c21056eba11add76f2331a16e95f73811607e0afad583c676ca4f586df8eec8907bd95357b48785a63a9bfcfb83b3a0775e09b8e9b22299ff8c30a

Hash do documento assinado (SHA512):

700ec2e13e732969c17debd8e83fe8b09ad692c6cc5a21a9e395e6831da8ffa3f18ed2816c2d9dd35b319bbf09424c7306088523508270b70be0ff2e054c49db

O resumo deste documento foi incorporado com sucesso na rede blockchain privada DocLedger, estando permanentemente certificada e comprovada. Tx ID = [a982458eb799ba1b568c4fe9c4b2d713f11bf972a593c6c9756a8d2c4a2a5ede](#), Tx Timestamp = 1703162847000

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 962c0210-c537-4bde-9220-eb3aa0525dd4, com função descrita nos [Termos e Condições](#) da ElevaSign.